

**TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2016/PMA**

A empresa interessada na participação do **Pregão Presencial nº 009/2016** deverá preencher todas as informações solicitadas neste formulário, **caso contrário o Pregoeiro exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.**

Empresa (Razão Social): _____

CNPJ da Empresa: _____

Endereço: _____

Responsável pela Empresa: _____

Telefone(s)/Fax: () _____

E-mail: _____

Recebemos da Equipe de Pregão a cópia do Pregão Presencial acima identificado e seus respectivos anexos.

Alagoinha - PE, ____ de _____ de 2016.

Nome do responsável pela retirada do Edital

CPF nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016/PMA PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

1. Preâmbulo

1.1 A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Alagoinha, Estado de Pernambuco, nomeada através da Portaria nº. 005/2016, de 07 de janeiro de 2016, à vista da autorização constante do Processo Licitatório nº. 013/2016/PMA, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, destinado a Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais de limpeza destinados a Secretaria Municipal de Educação.

1.2 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

1.3 DIA, HORA E LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: Segunda a Sexta-Feira, no horário de 08:00 às 12:00, na sala de reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Alagoinha, sita à Praça Barão do Rio Branco, nº. 153 – Centro – Alagoinha – PE, CEP 55260.000, Fone/fax 0xx.87.3839.1156. E-mail: cplalagoinha@gmail.com.

1.4 DIA, HORA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e, Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Dia 05 de Setembro de 2016, às 09h00min, na sala de reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Alagoinha, sita à Praça Barão do Rio Branco, nº. 153, Centro, Alagoinha – PE.

1.5 DIA, HORA E LOCAL PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e, Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Dia 05 de Setembro de 2016, às 09h10min, na sala de reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Alagoinha, sita à Praça Barão do Rio Branco, nº. 153, Centro, Alagoinha – PE.

2. Objeto

2.1 O presente Pregão Presencial objetiva a Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais de limpeza destinados a Secretaria Municipal de Educação, tudo de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I**, deste Edital.

3. Legislação

3.1 Este **PREGÃO PRESENCIAL** será disciplinado pelos documentos que o integram, pela Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/06 e pela Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

4. Comprometimento de Recursos Orçamentários

4.1 O valor orçado pela Administração, para aquisição do objeto da licitação, encontra-se devidamente compromissado conforme inciso III, § 2º, artigo 7º da Lei Nº. 8.666/93, através de recursos orçamentários provenientes das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7002 - FUNDEB
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1203 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
AÇÃO: 2.138 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO SALÁRIO EDUCAÇÃO
DESPESA: 266 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 10 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7002 - FUNDEB
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1203 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
AÇÃO: 2.132 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 40%
DESPESA: 699 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 5 – FUNDEB 40%
ID-USO: 0.1.19 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1214 – GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.119 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DESPESA: 957 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 2 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE

5. Validade da Proposta de Preços

5.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura do **ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**.

6. Condições de Pagamento

6.1 O pagamento será efetuado à vista mediante apresentação da nota fiscal após à entrega dos produtos, acompanhado de Recibo.

6.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente ao fornecimento efetivamente aceito, após recebimento e atestado na Nota Fiscal.

6.3 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada o qual ocorrerá até dez dias, após aceitação e atesto da Notas/Fiscais/Faturas.

6.4 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7. Aquisição do Edital

7.1 O Edital será fornecido, gratuitamente, podendo ser retirado nos termos da indicação contida no subitem 1.3, deste instrumento.

8. Esclarecimentos relativos a Licitação

8.1 Os esclarecimentos administrativos e técnicos eventualmente considerados indispensáveis para apresentação da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e formulação da **PROPOSTA DE PREÇOS** poderão ser solicitados, pela licitante à Comissão de Pregão, no endereço ou pelos meios de comunicação constantes do **subitem 1.3, do EDITAL**.

9. Credenciamento da Empresa para Participação da Reunião de Abertura dos Envelopes Documentação e Proposta de Preços

9.1 O credenciamento da empresa licitante, para participar dos trabalhos de abertura dos envelopes Nº. **001 – PROPOSTA DE PREÇOS** e, Nº. **002 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, nos termos do **subitem 1.5**, far-se-á mediante autorização por escrito do(s) representante(s) legal(is) da proponente, devidamente assinada, outorgando poderes de decisão ao indicado, contendo ainda, o nome completo do mesmo, número do documento de identificação, o número deste **PREGÃO PRESENCIAL** e do respectivo **PROCESSO**, podendo ser utilizado o modelo expresso no **ANEXO II**.

9.2 A exibição das credenciais deverá preceder o início dos atos indicados, ficando retidas e juntadas aos autos.

9.3 O documento a que se refere o **subitem 9.1**, a critério do representante legal da proponente, poderá ser substituído por instrumento de procuração pública.

9.4 Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

9.5 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, para participar da abertura dos envelopes Nº **001 – PROPOSTA DE PREÇOS** e Nº. **002 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, embora não acarrete a inabilitação ou desclassificação da empresa, impedirá seu representante de se manifestar ou responder pela proponente, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.

10. Condições de Participação

10.1 Respeitadas às demais condições constantes deste **EDITAL**, poderá participar desta licitação, qualquer empresa legalmente estabelecida no país, e que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos nos **subitens 11.2, 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4**, deste instrumento.

10.2 Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresa em regime de falência ou concordata, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública, sem contar ainda as demais proibições elencadas no Art. 9º da Lei nº. 8.666/93, e alterações.

10.3 Os documentos integrantes do envelope Nº. **002 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente encadernados em pasta, para que não existam folhas soltas, devendo as mesmas se apresentarem numeradas e rubricadas pelo responsável ou representante legal da proponente.

10.3.1 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original, por ocasião da abertura dos **ENVELOPES**, para fim de conferência e autenticação pela Comissão.

10.3.2 Para fim da previsão contida no **subitem 10.3.1**, o documento original a ser apresentado não deve integrar o **ENVELOPE Nº. 002 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

10.4 Na hipótese dos documentos exigidos no **subitem 11.2.2**, consignarem a existência de qualquer débito, o licitante deverá apresentar comprovante(s) de ato(s) que suspenda(m) sua(s) exequibilidade(s).

10.5 Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão, sempre que possível suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão, mediante consulta ao “site” do órgão emissor.

10.6 A **PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº. 001**, devidamente assinada pelo proponente ou por seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas no **Item 13**.

10.7 Os documentos integrantes da **PROPOSTA DE PREÇOS** também deverão ser, preferencialmente, encadernados/preparados em pasta, para que não existam folhas soltas, devendo as mesmas serem numeradas e rubricadas pelo responsável ou representante legal da proponente.

10.8 Os **ENVELOPES** deverão apresentar, em sua parte externa, a razão social e/ou timbre da proponente e as seguintes indicações:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº. 153 – CENTRO
ALAGOINHA – PE CEP 55260.000
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016/PMA
ENVELOPE Nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº. 153 – CENTRO
ALAGOINHA – PE CEP 55260.000
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016/PMA
ENVELOPE Nº. 002 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11. Condições de Habilitação e Apresentação do ENVELOPE Nº. 002 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 Poderão participar da licitação, firmas cadastradas ou não, desde que atendam as exigências do **PREGÃO PRESENCIAL**.

11.2 A firma interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL**, deverá apresentar, **declaração, sob as penalidades cabíveis, a superveniência ou não de fato impeditivo à habilitação.** Fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO III**.

11.2.1 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Certidão de Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (expedido pelo Registro de Comércio ou Junta Comercial);
- c) Prova de Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de registro do ato da eleição da diretoria em exercício (expedida pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas);
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o Ato de Registro ou Autorização de Funcionamento para atuar na área objeto da licitação.

11.2.2 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações, para o fiel cumprimento das exigências estabelecidas na licitação. A não apresentação da declaração será entendida pela CPL, como concordância com o teor do **EDITAL**.

11.2.3 Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da proponente, com prazo de validade em vigor.

11.2.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme rege o inciso II do art. 30 da Lei de Licitação.

11.2.5 Documentação relativa ao **CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

a) Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO IV**.

12. Habilitação e Inabilitação da Licitante

12.1 A habilitação destina-se a verificar se a licitante atendeu às exigências previstas nos **subitens 11.2, 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4 e 11.2.5 do EDITAL**.

12.2 Será considerada **INABILITADA** a licitante que:

12.2.1 Não apresentar documentação em conformidade com as exigências do **EDITAL** ou deixar de apresentá-la;

12.2.2 Apresentar documentação cuja regularidade esteja vinculada à abertura e exame do conteúdo do **ENVELOPE Nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇOS**.

12.3 Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, a Administração poderá solicitar a apresentação de nova documentação, escoimada(s) a(s) causa(s) que deu(ram) origem a ocorrência.

12.3.1 Na hipótese de adoção da previsão estabelecida no **subitem 12.3**, o procedimento indicado deverá ser levado a efeito no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados do

recebimento da notificação por parte da licitante, implicando, ainda, na apresentação de todos os documentos exigidos nos **subitens 11.2, 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4 e 11.2.5**, independentemente do(s) documento(s) que tenha(m) dado causa à inabilitação.

12.4 A licitante que for considerada inabilitada poderá retirar o **ENVELOPE Nº. 002 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechado e indevassado, após o decurso do prazo para recurso ou depois de seu julgamento.

12.4.1 O **ENVELOPE Nº. 002 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** da licitante inabilitada, ficará em poder da Comissão de Pregão, à disposição da mesma, durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados da previsão estabelecida no **subitem anterior**. Não sendo retirado no aludido prazo, será incinerado.

13. Apresentação do Envelope Proposta de Preços

13.1 A **PROPOSTA DE PREÇOS** da licitante deverá conter as seguintes especificações:

- a) Indicação da marca de cada item cotado;
- b) Validade da proposta, expressa em dias e não inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) Preço unitário e global em algarismo e por extenso;
- d) Indicar o nome do sócio-gerente com o número do CPF, que irar assinar o contrato com o Município, caso seja a vencedora;
- e) Indicação do nome do banco, agência e da conta corrente através dos quais poderá ser efetuado o pagamento.

13.2 O preço cotado deverá ser expresso em real, vedada a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.

13.3 O preço total deverá ser expresso em algarismo e por extenso.

14. Abertura dos Envelopes Proposta de Preços e Documentação de Habilitação

14.1 No dia, hora e local indicados no **subitem 1.5**, deste **EDITAL**, na presença dos representantes e demais pessoas presentes, a Comissão de Pregão, procederá à abertura do **ENVELOPE Nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇOS**, cujos conteúdos e, inclusive, os documentos apresentados, poderão ser examinados por todos os representantes credenciados, que os rubricarão, juntamente com os membros da Comissão.

14.2 Em seguida, a Comissão de Pregão facultará a palavra aos representantes credenciados, para eventual observação/impugnação. Havendo qualquer observação/impugnação, a palavra será oferecida ao representante credenciado cuja **PROPOSTA DE PREÇOS** tenha sido objeto de registro(s)/ressalva(s).

14.2.1 Eventual questão argüida e qualquer dúvida que possa surgir durante a sessão serão decididas/resolvidas pela Comissão, na presença dos representantes credenciados, ou deixadas para ulterior deliberação.

14.2.2 O **ENVELOPE Nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇOS** será rubricado pela Comissão e pelos representantes credenciados e ficarão sob a guarda da Comissão de Pregão.

14.2.3 O instrumento que credencia o responsável legal, ou representante da empresa na licitação, inclusive dando-lhe autoridade para interpor ou desistir de recursos, deverá ser apresentado à Comissão, antes do início da reunião a que se refere o **subitem 14.1**.

14.3 Havendo desistência expressa de recurso contra o julgamento da **Proposta de Preços**, por parte de todos os licitantes, poderá a Comissão, na mesma sessão em que comunicar o resultado da **Proposta**, proceder à abertura do **ENVELOPE Nº. 002 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, ou marcar outra sessão pública especialmente para esse fim.

14.4 Decorrido o prazo de recursos contra o julgamento da **Proposta** ou não providos aqueles que foram interpostos, a Comissão marcará local, dia e hora, através da imprensa oficial, para a realização da sessão de abertura do **ENVELOPE Nº. 002 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** das licitantes habilitadas e devolução dos mesmos às empresas **inabilitadas**.

14.5 Abertos o **ENVELOPE Nº. 002 – PROPOSTA DE PREÇOS**, os documentos serão analisados e rubricados por, pelo menos, 02 (dois) membros da Comissão e pelos representantes credenciados, nos termos dos **Itens 13, 14 e 15, do EDITAL**.

14.6 Por ocasião da abertura do **ENVELOPE Nº. 002 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** observar-se-ão os mesmos procedimentos previstos nos **subitens 14.1, 14.2 e 14.2.1**, na forma dos **subitens 11.2, 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4 e 11.2.5** do **EDITAL**.

14.7 O julgamento da **Documentação de Habilitação** poderá ser levado a efeito na mesma reunião prevista no **subitem 14.3**, ou em data a ser definida pela Comissão, sendo que a comunicação do resultado da licitação será objeto de publicação na imprensa oficial do estado, inclusive com a indicação e a ordem do(s) licitante(s) classificado(s), bem como o apontamento daquele(s) que tenha(m) sido desclassificado(s).

14.8 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas dos trabalhos desenvolvidos, as quais deverão ser assinadas pelos membros da Comissão de Pregão e pelos representantes das licitantes.

15. Critério de Classificação/Julgamento da Proposta de Preços

15.1 Compete à Comissão de Pregão processar, julgar e classificar as propostas.

15.2 No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração o atendimento às especificações do EDITAL, sendo a classificação com base no critério de Menor Preço por Item, observando-se as seguintes regras:

- a) Abertos os envelopes PROPOSTAS DE PREÇOS, verificar-se-á se todas as propostas atendem os requisitos formais e descrições fixados no EDITAL. As propostas que não atendam às exigências formais e descritivas serão desclassificadas.
- b) Propostas com preços inexeqüíveis serão desclassificadas.

15.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á a classificação por sorteio público, na mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado através da imprensa oficial do estado, na forma estatuída no Art. 45, § 2, da Lei 8.666/93, respeitado ainda, o disposto no § 2º do Art. 3º, da mesma lei.

16. Classificação e Desclassificação da Proposta de Preços

16.1 A classificação destina-se a verificar se a licitante atendeu as exigências relativas à proposta.

16.2 Serão desclassificadas:

- a) **Proposta** que não atenda as exigências do **EDITAL**;
- b) **Proposta** com preço excessivo, ou manifestamente inexeqüível;
- c) **Proposta** que ofereça vantagem não prevista no instrumento convocatório, ou ainda vantagem baseada na oferta dos demais licitantes;
- d) **Proposta** que apresente emenda, rasura, borrão, ressalva, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise.

16.3 Ocorrendo a desclassificação de todas as licitantes, a Administração poderá solicitar a apresentação de nova **Proposta**, escoimada(s) a(s) causa(s) que deu(eram) origem à ocorrência.

16.3.1 Na hipótese de adoção da previsão do estabelecido no **subitem 16.3**, o procedimento indicado deverá ser levado a efeito no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte da licitante, implicando, ainda, na apresentação de nova **Proposta** contendo todas as exigências estabelecidas nos **subitens 13.1, 13.2 e 13.3**, do **EDITAL**.

17. Adjudicação

17.1 Havendo desistência expressa de recursos, por parte de todas as licitantes, contra o ato de julgamento e classificação das **Propostas**, levado a efeito na própria reunião de abertura e/ou julgamento do **ENVELOPE Nº. 002 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, a licitação será Adjudicada.

18. Homologação

18.1 Não se verificando a hipótese colacionada no **subitem 17.1**, decorrido o prazo legal sem interposição de recurso(s) contra o ato de julgamento e classificação das propostas, ou decidido(s) aquele(s) interposto(s), a licitação será homologada.

19. Recursos

19.1 Dos atos e decisões exarados, nesta licitação, caberá recurso, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93, e alterações.

20. Contratação

20.1 O objeto da licitação será contratado com a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar. Não sendo celebrado com esta, poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA** convocar os demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º, do Art. 64, da Lei Nº. 8.666/93 e, alterações.

20.2 A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

20.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**. Não havendo decisão, o contrato deverá ser assinado até o 10º (décimo) dia da data da notificação inicial.

20.3 A empresa adjudicatária, se obriga a manter durante toda a vigência contratual, a validade e a regularidade das certidões para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

20.4 O descumprimento de quaisquer das exigências exaradas no **EDITAL**, implicará na não retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, sujeitando a licitante às sanções previstas no **subitem 22.1**.

21. Recebimento do Objeto da Licitação

21.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA** somente receberá os produtos, objeto desta licitação, se os mesmos estiverem perfeitamente de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I**, do **EDITAL**.

21.2 Os produtos deverão ser entregues, pela licitante vencedora, rigorosamente dentro as especificações estabelecidas, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal do fornecimento, estando sujeita às penalidades da lei vigente sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do inadimplente.

21.3 Quando do recebimento dos produtos, a Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, verificará a conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades estabelecidas, os quais serão recebidos, após a constatação da qualidade, quantidade e marca oferecida, mediante atesto da Nota Fiscal.

22. Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

22.1 Em caso de recusa injustificada em assinar o contrato, ou aceitar os retirar os instrumentos formais a ele correspondentes, inexecução do objeto da licitação, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, e alterações.

23. Disposições Gerais

23.1 Os licitantes devem ter pleno conhecimento do conteúdo do **EDITAL** e, de seus **ANEXOS**, não podendo invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

23.2 **O CONTRATO** resultante, desta licitação, poderá ser alterado nos termos do disposto no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, e alterações, mediante a elaboração e assinatura de **TERMO DE ADITAMENTO**.

23.3 É facultada à Comissão de Pregão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.4 Pela elaboração e apresentação da “**PROPOSTA DE PREÇOS**” o licitante não terá direito a auferir vantagem, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

23.5 A aceitação da proposta vencedora obrigará seu proponente à execução integral do objeto do **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo prazo e condições oferecidas, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos e/ou produtos não cotados.

23.6 É parte integrante do **EDITAL**:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Credencial;

ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da Habilitação;

ANEXO IV - Modelo de declaração de compromisso do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V - Minuta de Contrato.

23.7 Esta licitação poderá ser **Anulada** se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e **Revogada**, a juízo exclusivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do Art. 49 da Lei nº. 8.666/93, e alterações.

23.8 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este **EDITAL**, ou com o contrato de fornecimento vinculado a este instrumento, a licitante deverá se subordinar ao foro da Comarca de Alagoinha – PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinha – PE, 23 de Agosto de 2016.

Eviton Santos de Melo
Pregoeiro

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PE

O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a legislação em vigor, pelo que, o dou como aprovado.

Alagoinha - PE, 23 de Agosto de 2016.

Assessoria Jurídica

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

ANEXO I

1. OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto a Aquisição de Produtos de Limpeza, para a Secretaria Municipal de Educação de Alagoinha - PE, conforme este Termo de Referência.

2. OBJETIVO

2.1 - O presente termo visa oferecer subsídios para aquisição, parcelada, de Produtos de Limpeza destinados às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alagoinha – PE.

3. ESTIMATIVA DE CUSTOS

3.1 - Foi realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Alagoinha - PE, orçamento com empresas do ramo no município de Alagoinha - PE, onde constam a média de preços de mercado, servindo de parâmetro para os preços dos produtos a serem licitados.

3.2 - O preço total estimado para a aquisição deste objeto é de R\$ 34.770,60 (trinta e quatro mil setecentos e setenta reais e sessenta centavos), conforme os valores constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 - O quantitativo e a descrição dos itens estão descritos na planilha abaixo:

ITEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL P/ ITEM
01	Água sanitária, frasco plástico com 01 Litro	Litro	2400	1,62	3.888,00
02	Cloro frasco com 01 Litro	Litro	2400	1,84	4.416,00
03	Desinfetante de Uso Geral frasco plástico com 02 Litros	Unid.	2400	4,48	10.752,00
04	Detergente de uso Geral Concentrado Viscoso 02 Litros	Unid.	1800	3,87	6.966,00
05	Esponja de Aço pacote com 8 unid.	Pacote	1800	1,30	2.340,00
06	Esponja de Lavar Louça, com 02 faces	Unid.	2400	0,42	1.008,00
07	Pano de chão em algodão 54x73.	Unid.	900	3,63	3.267,00
08	Polidor de alumínio frasco Plástico com 500ml	Unid.	800	1,56	1.248,00
09	Vassoura sanitária de Plástico	Unid.	240	3,69	885,60

VALOR GLOBAL R\$ 34.770,60 (trinta e quatro mil setecentos e setenta reais e sessenta centavos).

Obs. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados ao manuseio, transporte, condições de conservação e validade de todos os produtos, se observada qualquer anormalidade o produto será devolvido, ficando ainda a empresa sujeita as penalidades da Lei.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – No ato da entrega, o prazo de validade de cada produto deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) da validade total de cada item.

5.2 - O pagamento do Preço pactuado será de acordo com o que estabelece o objeto deste Termo de Referência de modo parcelado, a entrega dos produtos deverão ser de no máximo 03 (três) dias após a emissão da ordem de compras, nos locais determinados pela Secretaria de Educação do Município de Alagoinha - PE, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da execução dos referidos serviços e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos.

5.3 - A Fiscalização e aceitação do Objeto ficarão sob a responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Alagoinha - PE.

5.4 - No prédio da Secretaria Municipal de Educação de Alagoinha – PE, à Rua Frei João, nº 143, Térreo – Ap. 101 e 102, Centro, CEP 55.260-000, Alagoinha – PE, em dia útil e horário de funcionamento.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado.

6.2 - A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os serviços efetuados/fornecidos, discriminados e acompanhado da requisição dos mesmos.

6.3 - O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O Prazo de Vigência será até o final do presente exercício financeiro (31/12/2016), podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A qualidade dos Produtos Solicitados, deverão ser rigorosamente àqueles descritos no Registro de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2 - Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3 - O proponente contratado deverá entregar os itens e quantidades conforme planilhas repassadas pela Secretaria Municipal de Educação. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado nas planilhas de entrega feitas pela Secretaria de Educação.

8.4 - A Secretaria Municipal de Educação receberá apenas os itens e quantidades estabelecidas nas planilhas e de acordo com a especificação do Termo de Referência.

8.5 - Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos produtos, onde este estará confirmando o recebimento dos itens.

8.6 - Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no Termo de Referência, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

8.7 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.8 - Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato.

8.9 – Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.

8.10 - Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços.

8.11 - Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

8.12 - Os preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

8.13 - Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo

apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.14 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.15 - Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.16 - Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

8.17 - Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.18 - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

8.19 - Após emissão da Ordem de fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para início de execução dos serviços solicitados pela Secretaria de Educação do Município de Alagoinha – PE.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço.

9.3 - Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.4 - Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.5 - Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

10.1.1 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7002 - FUNDEB
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1203 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
AÇÃO: 2.138 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO SALÁRIO EDUCAÇÃO
DESPESA: 266 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 10 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7002 - FUNDEB
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1203 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
AÇÃO: 2.132 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 40%
DESPESA: 699 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 5 – FUNDEB 40%
ID-USO: 0.1.19 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1214 – GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.119 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DESPESA: 957 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 2 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAL

A empresa _____, sediada à _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº. _____, por seu representante legal _____ (Diretor/Proprietário), constitui, para fins de representação no Pregão Presencial nº. _____, Processo Licitatório nº. _____, a realizar-se no dia __/__/____, às _____ horas, neste Município de Alagoinha – PE, o Sr. _____, portador do RG n.º _____, e CPF n.º _____, podendo para tanto, assinar e apresentar propostas comerciais e de venda, formular ofertas e lances de preços, apresentar documentação de habilitação, recorrer administrativamente, abrir mão de interposição de recursos, prestar esclarecimentos, receber intimações, notificações, enfim, praticar todos os demais atos de interesse da **OUTORGANTE**, atos estes, que se limitem a representação do Outorgado no presente certame licitatório.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do Representante Legal da Empresa e Assinatura

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 013/2016/PMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2016

ANEXO III - MODELO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa) _____ CNPJ/MF n.º _____,
estabelecida à _____ (endereço completo), declara sob as penas da
Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no
presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do Representante Legal da Empresa e Assinatura

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 013/2016/PMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2016

ANEXO IV - MODELO

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ _____,
estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as
penas da lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos
termos do inciso XXXIII do Art. 7.º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º. 9.854/99).

_____, de _____ de _____.

Nome do Representante Legal da Empresa e Assinatura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2016/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2016/PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO,
PARCELADO, DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2016/PMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.043.981/0001-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **MAURÍLIO DE ALMEIDA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 3.685.363 - SSP/PE e CPF nº 688.293.374-04, residente e domiciliado à Rua Manoel Canuto Torres Galindo, nº. 27 - Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a empresa _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, Inscrição Estadual nº. _____, CNPJ nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº. 013/2016/PMA, relativo ao Pregão Presencial nº. 009/2016, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais de limpeza destinados a Secretaria Municipal de Educação, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº. 013/2016/PMA, Pregão Presencial nº. 009/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº. 013/2016/PMA, Pregão Presencial nº. 009/2016.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 8.666/93, e alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7002 - FUNDEB
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1203 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
AÇÃO: 2.138 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO SALÁRIO EDUCAÇÃO
DESPESA: 266 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 10 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7002 - FUNDEB
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1203 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
AÇÃO: 2.132 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 40%
DESPESA: 699 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 5 – FUNDEB 40%
ID-USO: 0.1.19 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1214 – GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.119 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA
GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DESPESA: 957 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 2 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE

CLÁUSULA QUARTA

Do Preço

Pelo fornecimento do(s) produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ _____
(_____).

Parágrafo Único - O preço contratado é irrevogável, estando inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento dos produtos, objeto do **CONTRATO**, inclusive, transporte, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da execução do contrato.

CLAÚSULA QUINTA

Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista mediante apresentação da nota fiscal após à entrega dos produtos, acompanhado de Recibo.

O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente ao fornecimento efetivamente aceito, após recebimento e atestado na Nota Fiscal.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada o qual ocorrerá até dez dias, após aceitação e atesto da Notas/Fiscais/Faturas.

Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

Prazo

O prazo para início de fornecimento dos produtos será de 5 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação de Alagoinha.

A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma parcelada, a partir da data definida no subitem anterior e, se estenderá durante o transcorrer do presente exercício financeiro, podendo o mesmo ser prorrogado de conformidade com a Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela CONTRATANTE, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produto(s), defeituoso(s), ou fora dos padrões estabelecidos pelo **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº. 009/2016/PMA.

Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:

1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

§ 1º - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos produtos, ora licitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do **CONTRATO**, salvo a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA **Recebimento dos Produtos**

§ 1º A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOINHA** somente receberá os produtos, objeto desta licitação, se os mesmos estiverem perfeitamente de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I**, do **EDITAL**.

§ 2º Os produtos deverão ser entregues, pela licitante vencedora, rigorosamente dentre as especificações estabelecidas, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal do fornecimento, estando sujeita às penalidades da lei vigente sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do inadimplente.

§ 3º Quando do recebimento dos produtos, a Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE verificará a conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades estabelecidas, os quais serão recebidos, após a constatação da qualidade, quantidade e marca oferecida, mediante atesto da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações** **Assumidas**

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa, decorrente da inadimplência contratual será de até 30% (trinta por cento) sobre o valor ou parte da obrigação não cumprida do respectivo contrato.

§ 2º - Atraso na entrega dos produtos sujeitará a **CONTRATADA** as sanções de advertência de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor global do **CONTRATO**.

§ 3º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 4º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.

§ 5º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar

em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 6º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **Rescisão**

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

_____, ____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: